

EDITAL SEI Nº 31285515/2026 - SAP.LCT

Joinville, 16 de outubro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 572/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 61/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Móveis Hospitalares**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Móveis Hospitalares, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 1.820.008,85 (um milhão, oitocentos e vinte mil e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 06/11/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria da Saúde e ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br,

observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5

minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - A(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações

devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade;

c) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

k.1.) Na desobrigação, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

l.1.) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente

inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/06/2026.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será:

a) Para Secretaria Municipal da Saúde - Patrimônio - Local: CIAD - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - Setor de Patrimônio - Fundo Municipal de Saúde - Endereço: Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial 01, CEP 89.239-290. Joinville (SC). - É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente pelo e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br c/c: ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br . Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para o Hospital Municipal São José - Patrimônio - Acesso pela travessa São José s/n próxima à ACE, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.202-010. Horário de entrega: das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos; E-mail: hmsj.caop.apa@joinville.sc.gov.br / Telefone: (47) 3441-6633.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - Os ordenadores da despesa serão o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de

acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, serão avaliados os itens constantes no edital, no campo descrição do item; O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

a.1) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, ou incompatibilidade e baixa qualidade, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme Anexo VI - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	917234 - ARMÁRIO DE VIDRO TIPO VITRINE COM 1 PORTA ARMÁRIO DE VIDRO TIPO VITRINE - PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA E 02 CHAVES, 03 PRATELEIRAS INTERNAS DE VIDRO INCOLOR COM 4 MM DE ESPESSURA, COM 01 PORTA E 02 LATERAIS EM VIDRO INCOLOR DE 3MM DE ESPESSURA; COM FUNDO, TAMPO SUPERIOR E INFERIOR EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO NA COR BRANCA. CORPO DO ARMÁRIO MEDINDO: 0,50M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE X 1,55M DE ALTURA (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM NAS MEDIDAS). COM 4 PÉS COM PONTA EMBORRACHADA PARA EVITAR RISCOS NO CHÃO. PRODUTO OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT.	UNID	50	904,88	45.244,00
	46787 - BERÇO HOSPITALAR - ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, FABRICADO EM AÇO; - LEITO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO; - CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO DE AÇO CARBONO; - GRADES PROTETORAS EM AÇO INOX, SENDO OS LADOS DE ABAIXAR E COM 02 (DUAS) REGULAGENS DE ALTURA; - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA; - RODÍZIOS DE SILICONE, COM MEDIDAS DE 3", NO MÍNIMO, COM 02 (DOIS) FREIOS; - DEVE				

2	POSSUIR 02 (DUAS) MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, DANDO AO PRODUTO OS MOVIMENTOS DE DORSO, PERNAS, TRENDELEMBURG E PROCLIVE; - DIMENSÕES MÍNIMAS DO LEITO (C X L X A): 150 CM X 60 CM X 60 CM (ALTURA DO LEITO); CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 80 KG; - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU COMP. DE ISENÇÃO; - ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 28; REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÊS OU DEBRUNS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 10 CM, LARGURA E COMPRIMENTO COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DO BERÇO OFERTADO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	Un id ad e	30	2. 84 6, 00	8 5. 38 0, 00
3	47221 - BIOMBO DUPLO HOSPITALAR COM RODÍZIOS 1. ESTRUTURA E ACABAMENTO: - CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO DE NO MÍNIMO 1" DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 MM; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; 2. ARTICULAÇÃO - O BIOMBO DEVE SER ARTICULADO EM DUAS PARTES, PERMITINDO O MOVIMENTO DE 180° PARA AMBOS OS LADOS; - AS DOBRADIÇAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUIR MECANISMO QUE GARANTA A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA NAS POSIÇÕES ABERTA E FECHADA; 3. PAINEL: - CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, VINIL OU MATERIAL SIMILAR, COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, SEM COSTURAS APARENTES. O MATERIAL DEVE SER LISO, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NA COR BRANCA; - O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA DEVE PERMITIR A FÁCIL REMOÇÃO PARA A LIMPEZA; 4. MOBILIDADE E ESTABILIDADE: - RODÍZIOS: A BASE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2", FABRICADOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI-RISCOS, PARA EVITAR DANOS AO PISO; 5. MEDIDAS MÍNIMAS: - ALTURA: MÍNIMA DE 180 CM; - LARGURA: MÍNIMA DE 240 CM (COM AS DUAS PARTES ABERTAS EM LINHA RETA).	Un id ad e	20 0	3 73 ,6 7	7 4. 73 4, 00
4	16654 - CADEIRA DE BANHO 55 CM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL, ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL OU ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL), FREIOS BILATERAIS, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 55 CM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 110 KG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	Un id ad e	65	3 89 ,0 0	2 5. 28 5, 00
5	32800 - CADEIRA DE RODAS COM DUAS RODAS TRASEIRAS GRANDES, PNEUS MACIÇOS ARO 24" COM FREIO BILATERAL; DUAS RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS ARO 6". ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X; APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS OU ESCAMOTEÁVEIS. APOIO PARA PÉS INDEPENDENTES E REBATÍVEIS LATERALMENTE; ARGOLÃO EM AÇO; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 44 CM. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 100 KG.	U NI D	10 0	1. 09 8, 66	1 09 .8 66 ,0 0
6	32812 - CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA COM DUAS RODAS TRASEIRAS GRANDES, COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO 24, COM FREIO BILATERAL E DUAS RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS ARO 6" ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXY; DOBRÁVEL EM DUPLO X; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS INDEPENDENTES E REBATÍVEIS LATERALMENTE; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; ARGOLÃO EM AÇO; LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 65 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO, MEDIDA PODE VARIAR EM +/-5CM: 48 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE VARGA: 160 KG.	Un id ad e	80	1. 96 2, 00	1 56 .9 60 ,0 0
	47222 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - PROJETADA PARA A COLETA DE SANGUE EM PACIENTES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. ESTRUTURA - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTEES MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 1" OU PERFIL QUADRADO DE 3/4", ESPESSURA DE 1,5 MM; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA; 2. APOIO DE BRAÇOS, ASSENTO, ENCOSTO: REVESTIMENTO - ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO				

7	1.0 MM, SEM COSTURAS APARENTES, COM JUNÇÕES SELADAS PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADE E GARANTIR A IMPERMEABILIDADE, NA COR PRETA OU AZUL; APOIO DE BRAÇO: - FRONTAL, COM DISTÂNCIA INTERNA MÍNIMA DE 62 CM ENTRE OS BRAÇOS, ARTICULÁVEL E AJUSTÁVEL EM ALTURA; - COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR MANÍPULO OU PINO-TRAVA DE FÁCIL MANUSEIO. - O APOIO DE BRAÇO DEVE SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM OU PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DO BRAÇO DO PACIENTE AO SE APOIAR; - REVESTIMENTO E ESPUMA NO MESMO PADRÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO; CAPACIDADE E MEDIDAS MÍNIMAS: - ASSENTO: 45 X 45 CM (LXP); - ENCOSTO: 42 X 50 CM (LXA); - DISTANCIA INTERNA ENTRE BRAÇOS: 62 CM; - VARIAÇÃO DA ALTURA DA PLATAFORMA DE APOIO DO BRAÇO EM RELAÇÃO AO CHÃO: DE 72 A 90 CM; - PESO SUPORTADO: 150 KG; REGULAMENTAÇÃO: - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO.	Un id ad e	11 0	5 52 ,0 0	6 0. 72 0, 00
8	23129 - CAMA CAMA COM ESTRUTURA E ESTRADO EM MADEIRA MEDIDAS 1,90M X 0,90M COM COLCHÃO DENSIDADE 33, PARA ALOJAMENTO NAS UNIDADES DE REFERÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR CABECEIRA E PESEIRA EM MDF REVESTIDAS EM FÓRMICA FOSCA BEGE.SUPOORTA ATÉ 150 KG.	Un id ad e	60	9 19 ,9 0	5 5. 19 4, 00
9	47224 - ESCADA CLÍNICA COM 2 DEGRAUS 1. ESTRUTURA E ACABAMENTO: - CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO DE NO MÍNIMO 7/8" DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 1,50 MM; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - A ESCADA DEVERÁ POSSUIR QUATRO SAPATAS/PONTEIRAS NOS PÉS, FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU BORRACHA DE ALTA DENSIDADE, NA COR PRETA, COM SUPERFÍCIE INFERIOR ANTIDERRAPANTE E QUE NÃO RISQUEM O PISO. 2. PLATAFORMAS (DEGRAUS): - CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 1,50 MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS E SEM CANTOS VIVOS; - OS DEGRAUS DEVEM POSSUIR REVESTIMENTO SUPERIOR EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PASSÍVEL DE HIGIENIZAÇÃO, COM SUPERFÍCIE RUGOSA OU RANHURADA, NA COR PRETA, FIXADO DE FORMA PERMANENTE; 3. DIMENSÕES E CAPACIDADE: - ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU: 20 CM; - ALTURA TOTAL (SEGUNDO DEGRAU): 40 CM; - LARGURA DO DEGRAUS: NO MÍNIMO 50 CM; - PROFUNDIDADE DOS DEGRAUS: NO MÍNIMO 20 CM; - PROFUNDIDADE TOTAL (BASE): NO MÍNIMO 50 CM; - PESO SUPORTADO: NO MÍNIMO 150 KG.	Un id ad e	75 0	1 42 ,7 4	1 07 .0 55 ,0 0
10	20217 - Fraldário de Parede basculante/rebatível Trocador de fraldas produzido em Polietileno. Possuir medidas de 90cm de largura, 55cm de altura e 12cm de espessura quando fechado podendo variar 5cm para mais ou para menos. Suportar no mínimo 25kg distribuídos.	Un id ad e	75	1. 41 6, 37	1 06 .2 27 ,7 5
11	47225 - MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA 1. ESTRUTURA - TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO ENTRE 3/4" A 1" COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 1,2 MM; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; 2. TAMPO E PRATELEIRA - CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM; - COM VARANDA DE PROTEÇÃO EM TODA A VOLTA COM ALTURA DE NO MÍNIMO 2 CM (TAMPO E PRATELEIRA); 3. PÉS - MONTADO SOBRE 4 (QUATRO) PÉS FIXOS, FABRICADOS EM BORRACHA SÓLIDA, SILICONE OU MATERIAL SIMILAR; - DEVEM SER ANTI-RISCOS E ANTI-DERRAPANTES PARA GARANTIR ESTABILIDADE E NÃO DANIFICAR O PISO; 4. DIMENSÕES - DIMENSÕES DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO (TAMPO): 60 CM X 45 CM; - DIMENSÕES TOTAIS DA MESA: 60 CM X 45 CM X 80 CM; - ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS.	Un id ad e	10 0	3 95 ,9 7	3 9. 59 7, 00
12	47226 - MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA E COM RODÍZIOS 1. ESTRUTURA - TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO ENTRE 3/4" A 1" COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 1,2 MM; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; 2. TAMPO E PRATELEIRA - CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM; - COM VARANDA DE PROTEÇÃO EM TODA A VOLTA COM ALTURA DE NO MÍNIMO 2 CM (TAMPO E PRATELEIRA); 3. RODÍZIOS - MONTADO SOBRE 4 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2", FABRICADOS EM SILICONE/GEL, ANTI-RISCOS, PARA EVITAR DANOS AO PISO. 4.	Un id ad e	15 0	4 14 ,5 0	6 2. 17 5, 00

	DIMENSÕES - DIMENSÕES DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO (TAMPO): 60 CM X 45 CM; - DIMENSÕES TOTAIS DA MESA (INCLUINDO RODÍZIOS): 60 CM X 45 CM X 80 CM; - ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS.				
13	47203 - MESA CLINICA ADULTO - PROJETADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTEES MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 1 1/4" X ESPESSURA 1,5 MM; - COMPOSTA POR DUAS ESTRUTURAS, CONFECCIONADAS POR UMA BARRA HORIZONTAL QUE ESTENDA-SE POR TODA A EXTENSÃO DO LEITO E DOIS PÉS; - AS ESTRUTURAS DEVEM SER CONECTADAS POR BARRAS DE AÇO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5 MM PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DO LEITO; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA, SEM RODÍZIOS; LEITO - FIXO A ESTRUTURA DA MESA (NÃO ACEITA-SE MESAS COM COLCHONETE AVULSO); - CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM, DIVIDIDO EM 2 SEÇÕES (CABECEIRA E LEITO PRINCIPAL); - DIMENSÕES: 190 CM X 60 CM X 80 CM (C X L X A), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM; - CABECEIRA REGULÁVEL EM DIFERENTES POSIÇÕES, POR MEIO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA OU PISTÃO A GÁS; REVESTIMENTO - ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³ COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 CM; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS, NA COR PRETA OU AZUL; ACESSÓRIOS - ACOMPANHA SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DO LEITO, COM ACABAMENTO CROMADO OU EM PINTURA ELETROSTÁTICA; ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS - PESO SUPORTADO: NO MÍNIMO 150 KG; - REGULAMENTAÇÃO: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO.	Un id ad e	25 0	8 82 ,8 6	2 20 .7 15 ,0 0
14	47204 - MESA CLINICA INFANTIL - PROJETADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS EM CRIANÇAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTEES MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 1 1/4" X ESPESSURA 1,5 MM; - COMPOSTA POR DUAS ESTRUTURAS, CONFECCIONADAS POR UMA BARRA HORIZONTAL QUE ESTENDA-SE POR TODA A EXTENSÃO DO LEITO E DOIS PÉS; - AS ESTRUTURAS DEVEM SER CONECTADAS POR BARRAS DE AÇO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5 MM PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DO LEITO; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA, SEM RODÍZIOS; LEITO - FIXO A ESTRUTURA DA MESA (NÃO ACEITA-SE MESAS COM COLCHONETE AVULSO); - CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM, DIVIDIDO EM 2 SEÇÕES (CABECEIRA E LEITO PRINCIPAL); - DIMENSÕES: 150 CM X 60 CM X 85 CM (C X L X A), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM; - CABECEIRA REGULÁVEL EM DIFERENTES POSIÇÕES, POR MEIO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA OU PISTÃO A GÁS; REVESTIMENTO - ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³ COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 CM; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS, NA COR PRETA OU AZUL; ACESSÓRIOS - ACOMPANHA SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DO LEITO, COM ACABAMENTO CROMADO OU EM PINTURA ELETROSTÁTICA; ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS - PESO SUPORTADO: NO MÍNIMO 80 KG; - REGULAMENTAÇÃO: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO.	Un id ad e	20	8 28 ,8 0	1 6. 57 6, 00
	47202 - MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO E PUERICULTURA - PROJETADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS E PUERICULTURA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTEES MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 1 1/4" X ESPESSURA 1,5 MM; - COMPOSTA POR DUAS ESTRUTURAS, CONFECCIONADAS POR UMA BARRA HORIZONTAL QUE ESTENDA-SE DESDE O INÍCIO DA CABECEIRA ATÉ O FINAL DO ASSENTO E DOIS PÉS; AS ESTRUTURAS DEVEM SER CONECTADAS POR BARRAS DE AÇO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5 MM PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DO LEITO; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA; LEITO - CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES (CABECEIRA, ASSENTO E PESEIRA), COM MEDIDAS (SEM CONSIDERAR AS PERNEIRAS/PORTA COXAS) DE 185 CM X 55 CM X 85 CM (CXLXA), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5CM; - CABECEIRA REGULÁVEL EM PELO MENOS CINCO POSIÇÕES (60 GRAUS, 50 GRAUS, 40 GRAUS, 30 GRAUS E A POSIÇÃO RETA); - ASSENTO FIXO RETO EM				

15	TODAS AS LATERAIS (SEM RECUO DO ESTOFADO), DOTADO DE GAVETA DE COLETA SOB O ASSENTO DA MACA COM BANDEJA FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO, COM PUXADOR; - PESEIRA DEVE POSSIBILITAR A DESCIDA ATÉ ATINGIR 90º COM A MESA E REGULÁVEIS POR CREMALHEIRAS; AS CREMALHEIRAS DEVEM POSSUIR DENTES COM ALTURA MÍNIMA DE 2 CM, GARATINDO O ENGATE SEM RISCOS DE DESCONEXÃO COM A MOVIMENTAÇÃO DO USUÁRIO. AS DOBRADIÇAS QUE CONECTAM OS ASSENTOS DO LEITO DEVEM SER REFORÇADAS; - O LEITO DEVE PERMITIR QUE A MACA FIQUE TOTALMENTE PLANA E SEM ESPAÇOS ENTRE AS SEÇÕES QUANDO POSICIONADA TOTALMENTE DEITADA (RETA E SEM INCLINAÇÕES), PARA QUE SEJA POSSÍVEL REALIZAR EXAME DE PUERICULTURA EM RECÉM NASCIDO SEM RISCO DE ENGATE DAS MÃOS EM ESPAÇOS ENTRE OS ASSENTOS; REVESTIMENTO - ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³ COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS, NA COR PRETA OU AZUL; ACESSÓRIOS - ACOMPANHA PAR DE PERNEIRAS (PORTA-COXAS) ACOPLADO A MESA, COM ALTURA REGULÁVEL, COM HASTE CROMADA, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS; - COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA MESMA COR DA MESA; ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS - PESO SUPORTADO: NO MÍNIMO 180 KG; -REGULAMENTAÇÃO: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO.	Un id ad e	15 5	2. 04 6, 54	3 17 .2 13 ,7 0
16	47227 - MESA DE MAYO 1. ESTRUTURA E ACABAMENTO: - TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE; - BASE EM TUBOS DE 1"1/4 X 1,20 MM, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. - TODAS AS SOLDAS DEVEM SER POLIDAS E NÃO APARENTES, PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. 2. BANDEJA: - EM AÇO INOX AISI 304, REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; - DIMENSÕES: LARGURA 48 CM X PROFUNDIDADE 32 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM; 3. RODÍZIOS: - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2", FABRICADOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI-RISCOS, PARA EVITAR DANOS AO PISO. 4. ALTURA: - ALTURA DA BANDEJA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO, COM VARIAÇÃO DE NO MÍNIMO 80 CM A 120 CM.	Un id ad e	80	2 83 ,3 3	2 2. 66 6, 40
17	32803 - MOCHO GINECOLÓGICO GIRATÓRIO A GÁS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICOS; ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, DENSIDADE 33, COM REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR AZUL CLARO, AZUL ROYAL OU VERDE CLARO; ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA, PERMITINDO FIXAR O ENCOSTO NA POSIÇÃO DESEJÁVEL; ASSENTO COM MEDIDA DIÂMETRO DE 40 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM; POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; ESTRUTURA DA BASE COM PINTURA EPÓXI PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS; POSSUIR 5 RODÍZIOS DUPLOS; SUPORTAR NO MÍNIMO 100 KG. A COR DO COURVIN SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	U NI D	22 0	5 20 ,0 0	1 14 .4 00 ,0 0
18	47228 - POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR POLTRONA PARA DESCANSO DIVIDA EM 3 SESSÕES, ENCOSTO, ASSENTO E APOIO DE PERNAS. 1. ESTRUTURA E ACABAMENTO: - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 1 1/4" OU PERFIL RETANGULAR DE 50 X 30 MM, ESPESSURA DE 1,5 MM; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA; 2. ESTOFADO E REVESTIMENTO DO ASSENTO, ENCOSTO, APOIO DE PÉS E APOIO DE BRAÇOS: - ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³ EM TODOS OS COMPONENTES; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM COSTURAS APARENTES, COM JUNÇÕES SELADAS PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADE E GARANTIR A IMPERMEABILIDADE, NA COR PRETA OU AZUL; 3. MECANISMOS E FUNCIONALIDADES: RECLINAÇÃO: MECANISMO DE RECLINAÇÃO POR SISTEMA DE ALAVANCA LATERAL OU PISTÃO A GÁS, PERMITINDO O POSICIONAMENTO DO PACIENTE DE FORMA SUAVE, SEM A NECESSIDADE DE ESFORÇO FÍSICO EXCESSIVO. A POLTRONA DEVE TER A CAPACIDADE DE RECLINAR EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES, INCLUINDO AS POSIÇÕES SENTADO, SEMI-SENTADO E TOTALMENTE DEITADO, PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS. BRAÇO ARTICULÁVEL; 4. CAPACIDADE E MEDIDAS MÍNIMAS (EM POSIÇÃO SENTADA): - ASSENTO: LARGURA 50 CM E PROFUNDIDADE 45 CM; - ENCOSTO: LARGURA 50 CM E ALTURA 60 CM. - ALTURA DO ASSENTO: ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO DE NO MÍNIMO 50 CM. - PESO SUPORTADO: 150 KG; 5. REGULAMENTAÇÃO: - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO.	Un id ad e	20 0	1. 00 0, 00	2 00 .0 00 ,0 0

Total Geral

**1.
82
0.
00
8,
85**

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca/Modelo	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 572/2026

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 572/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Móveis Hospitalares, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/06/2026

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para Secretaria Municipal da Saúde - Patrimônio - Local: CIAD - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - Setor de Patrimônio - Fundo Municipal de Saúde - Endereço: Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial 01, CEP 89.239-290. Joinville (SC). - É obrigatório agendamento

prévio realizado exclusivamente pelo e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br c/c: ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br . Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para o Hospital Municipal São José - Patrimônio - Acesso pela travessa São José s/n próxima à ACE, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.202-010. Horário de entrega: das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos; E-mail: hmsj.caop.apa@joinville.sc.gov.br / Telefone: (47) 3441-6633.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das

sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário / Diretor(a) Presidente] xxxxxx, Sr.

xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 572/2026, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Móveis Hospitalares, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 572/2026 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/06/2026.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 -O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias úteis,, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será:

a) Para Secretaria Municipal da Saúde - Patrimônio - Local: CIAD - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - Setor de Patrimônio - Fundo Municipal de Saúde - Endereço: Rua dos

Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial 01, CEP 89.239-290. Joinville (SC). - É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente pelo e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br c/c: ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para o Hospital Municipal São José - Patrimônio - Acesso pela travessa São José s/n próxima à ACE, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.202-010. Horário de entrega: das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos; E-mail: hmsj.caop.apa@joinville.sc.gov.br / Telefone: (47) 3441-6633.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os ordenadores da despesa serão o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 572/2026 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, serão avaliados os itens constantes no edital, no campo descrição do item; O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

a.1) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, ou incompatibilidade e baixa qualidade, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme Anexo VI - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 572/2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:**Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 31229844/2026 - SES.UCO.ACP****1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:****1.1 - Objeto da contratação:**

Aquisição de Móveis Hospitalares, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações técnicas:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantitativo SMS	Quantitativo HMSJ	TOTAL
1	917234	ARMÁRIO DE VIDRO TIPO VITRINE COM 01 PORTA	ARMÁRIO DE VIDRO TIPO VITRINE - PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA E 02 CHAVES, 03 PRATELEIRAS INTERNAS DE VIDRO INCOLOR COM 4 MM DE ESPESSURA, COM 01 PORTA E 02 LATERAIS EM VIDRO INCOLOR DE 3MM DE ESPESSURA; COM FUNDO, TAMPO SUPERIOR E INFERIOR EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO NA COR BRANCA. CORPO DO ARMÁRIO MEDINDO: 0,50M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE X 1,55M DE ALTURA (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM NAS MEDIDAS). COM 4 PÉS COM PONTA EMBORRACHADA PARA EVITAR RISCOS NO CHÃO. PRODUTO OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	50	0	50
2	46787	BERÇO HOSPITALAR	- ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, FABRICADO EM AÇO; - LEITO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO; - CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO DE AÇO CARBONO; - GRADES PROTETORAS EM AÇO INOX, SENDO OS LADOS DE ABAIXAR E COM 02 (DUAS) REGULAGENS DE ALTURA; - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA; - RODÍZIOS DE SILICONE, COM MEDIDAS DE 3", NO MÍNIMO, COM 02 (DOIS) FREIOS; - DEVE POSSUIR 02 (DUAS) MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, DANDO AO PRODUTO OS MOVIMENTOS DE DORSO, PERNAS, TRENDELEMBURG E PROCLIVE; - DIMENSÕES MÍNIMAS DO LEITO (C X L X A): 150 CM X 60 CM X 60 CM (ALTURA DO LEITO); CAPACIDADE DE CARGA	UNIDADE	30	0	30

			<p>DE NO MÍNIMO 80 KG;</p> <p>- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU COMP. DE ISENÇÃO; ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 28; REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 10 CM, LARGURA E COMPRIMENTO COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DO BERÇO OFERTADO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.</p>				
3	472 21	BIOMBO DUPLO HOSPIT ALAR COM RODÍZI OS	<p>1. ESTRUTURA E ACABAMENTO:</p> <p>- CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO DE NO MÍNIMO 1" DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 MM;</p> <p>- TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS;</p> <p>- TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS;</p> <p>2. ARTICULAÇÃO</p> <p>- O BIOMBO DEVE SER ARTICULADO EM DUAS PARTES, PERMITINDO O MOVIMENTO DE 180° PARA AMBOS OS LADOS;</p> <p>- AS DOBRADIÇAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUIR MECANISMO QUE GARANTA A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA NAS POSIÇÕES ABERTA E FECHADA;</p> <p>3. PAINEL:</p> <p>- CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, VINIL OU MATERIAL SIMILAR, COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, SEM COSTURAS APARENTES. O MATERIAL DEVE SER LISO, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NA COR BRANCA;</p> <p>- O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA DEVE PERMITIR A FÁCIL REMOÇÃO PARA A LIMPEZA;</p> <p>4. MOBILIDADE E ESTABILIDADE:</p> <p>- RODÍZIOS: A BASE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2", FABRICADOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI-RISCOS, PARA EVITAR DANOS AO PISO;</p> <p>5. MEDIDAS MÍNIMAS:</p> <p>- ALTURA: MÍNIMA DE 180 CM;</p> <p>- LARGURA: MÍNIMA DE 240 CM (COM AS DUAS PARTES ABERTAS EM LINHA RETA).</p>	UNIDAD E	50	150	200
4	166 54	CADEIR A DE BANHO 55 CM	<p>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL, ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL OU ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL), FREIOS BILATERAIS, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 55 CM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 110 KG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.</p>	UNIDAD E	15	50	65
5	328 00	CADEIR A DE RODAS	<p>COM DUAS RODAS TRASEIRAS GRANDES, PNEUS MACIÇOS ARO 24" COM FREIO BILATERAL; DUAS RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS ARO 6". ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X; APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS OU ESCAMOTEÁVEIS. APOIO PARA PÉS INDEPENDENTES E REBATÍVEIS LATERALMENTE; ARGOLÃO EM AÇO; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON. LARGURA MÍNIMA DO</p>	UNIDAD E	50	50	100

			ASSENTO: 44 CM. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 100 KG.				
6	328 12	CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA	COM DUAS RODAS TRASEIRAS GRANDES, COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO 24, COM FREIO BILATERAL E DUAS RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS ARO 6" ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXY; DOBRÁVEL EM DUPLO X; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS INDEPENDENTES E REBATÍVEIS LATERALMENTE; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; ARGOLÃO EM AÇO; LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 65 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO, MEDIDA PODE VARIAR EM +/-5CM: 48 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE VARGA: 160 KG.	UNIDADE	50	30	80
7	472 22	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	<p>- PROJETADA PARA A COLETA DE SANGUE EM PACIENTES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1. ESTRUTURA</p> <p>- BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTEES MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 1" OU PERFIL QUADRADO DE 3/4", ESPESSURA DE 1,5 MM;</p> <p>- TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS;</p> <p>- TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS;</p> <p>- PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA;</p> <p>2. APOIO DE BRAÇOS, ASSENTO, ENCOSTO:</p> <p>REVESTIMENTO</p> <p>- ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³;</p> <p>- REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM COSTURAS APARENTES, COM JUNÇÕES SELADAS PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADE E GARANTIR A IMPERMEABILIDADE, NA COR PRETA OU AZUL;</p> <p>APOIO DE BRAÇO:</p> <p>- FRONTAL, COM DISTÂNCIA INTERNA MÍNIMA DE 62 CM ENTRE OS BRAÇOS, ARTICULÁVEL E AJUSTÁVEL EM ALTURA;</p> <p>- COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR MANÍPULO OU PINO-TRAVA DE FÁCIL MANUSEIO.</p> <p>- O APOIO DE BRAÇO DEVE SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM OU PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DO BRAÇO DO PACIENTE AO SE APOIAR;</p> <p>- REVESTIMENTO E ESPUMA NO MESMO PADRÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO;</p> <p>CAPACIDADE E MEDIDAS MÍNIMAS:</p> <p>- ASSENTO: 45 X 45 CM (LXP);</p> <p>- ENCOSTO: 42 X 50 CM (LXA);</p> <p>- DISTANCIA INTERNA ENTRE BRAÇOS: 62 CM;</p> <p>- VARIAÇÃO DA ALTURA DA PLATAFORMA DE APOIO DO BRAÇO EM RELAÇÃO AO CHÃO: DE 72 A 90 CM;</p> <p>- PESO SUPORTADO: 150 KG;</p> <p>REGULAMENTAÇÃO:</p> <p>- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO.</p>	UNIDADE	100	10	110
8	231 29	CAMA	CAMA COM ESTRUTURA E ESTRADO EM MADEIRA MEDIDAS 1,90M X 0,90M COM COLCHÃO DENSIDADE 33, PARA ALOJAMENTO NAS UNIDADES DE REFERÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR CABECEIRA E PESEIRA EM MDF REVESTIDAS EM FÓRMICA FOSCA BEGE.SUPORTA ATÉ 150 KG	UNIDADE	30	30	60
			1. ESTRUTURA E ACABAMENTO:				
			- CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO DE NO MÍNIMO 7/8" DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO				

9	472 24	<p>ESCALA CLÍNICA COM 2 DEGRAUS</p> <p>MÍNIMO 1,50 MM; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - A ESCADA DEVERÁ POSSUIR QUATRO SAPATAS/PONTEIRAS NOS PÉS, FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU BORRACHA DE ALTA DENSIDADE, NA COR PRETA, COM SUPERFÍCIE INFERIOR ANTIDERRAPANTE E QUE NÃO RISQUEM O PISO.</p> <p>2. PLATAFORMAS (DEGRAUS): - CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 1,50 MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS E SEM CANTOS VIVOS; - OS DEGRAUS DEVEM POSSUIR REVESTIMENTO SUPERIOR EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PASSÍVEL DE HIGIENIZAÇÃO, COM SUPERFÍCIE RUGOSA OU RANHURADA, NA COR PRETA, FIXADO DE FORMA PERMANENTE;</p> <p>3. DIMENSÕES E CAPACIDADE: - ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU: 20 CM; - ALTURA TOTAL (SEGUNDO DEGRAU): 40 CM; - LARGURA DO DEGRAUS: NO MÍNIMO 50 CM; - PROFUNDIDADE DOS DEGRAUS: NO MÍNIMO 20 CM; - PROFUNDIDADE TOTAL (BASE): NO MÍNIMO 50 CM; - PESO SUPORTADO: NO MÍNIMO 150 KG.</p>	UNIDADE	450	300	750
10	202 17	<p>FRALDÁRIO DE PAREDE BASCULANTE/REBATÍVEL</p> <p>TROCADOR DE FRALDAS PRODUZIDO EM POLIETILENO. POSSUIR MEDIDAS DE 90CM DE LARGURA, 55CM DE ALTURA E 12CM DE ESPESSURA QUANDO FECHADO PODENDO VARIAR 5CM PARA MAIS OU PARA MENOS. SUPORTAR NO MÍNIMO 25KG DISTRIBUÍDOS</p>	UNIDADE	70	5	75
11	472 25	<p>MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA</p> <p>1. ESTRUTURA - TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO ENTRE 3/4" A 1" COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 1,2 MM; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS;</p> <p>2. TAMPO E PRATELEIRA - CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM; - COM VARANDA DE PROTEÇÃO EM TODA A VOLTA COM ALTURA DE NO MÍNIMO 2 CM (TAMPO E PRATELEIRA);</p> <p>3. PÉS - MONTADO SOBRE 4 (QUATRO) PÉS FIXOS, FABRICADOS EM BORRACHA SÓLIDA, SILICONE OU MATERIAL SIMILAR; - DEVEM SER ANTI-RISCOS E ANTI-DERRAPANTES PARA GARANTIR ESTABILIDADE E NÃO DANIFICAR O PISO;</p> <p>4. DIMENSÕES - DIMENSÕES DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO (TAMPO): 60 CM X 45 CM; - DIMENSÕES TOTAIS DA MESA: 60 CM X 45 CM X 80 CM; - ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS.</p>	UNIDADE	50	50	100
		<p>1. ESTRUTURA - TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO ENTRE 3/4" A 1" COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 1,2 MM; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER</p>				

12	472 26	MESA AUXILIA R COM PRATEL EIRA E COM RODÍZI OS	<p>SOLDADAS;</p> <p>2. TAMPO E PRATELEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM; - COM VARANDA DE PROTEÇÃO EM TODA A VOLTA COM ALTURA DE NO MÍNIMO 2 CM (TAMPO E PRATELEIRA); <p>3. RODÍZIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - MONTADO SOBRE 4 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2", FABRICADOS EM SILICONE/GEL, ANTI-RISCOS, PARA EVITAR DANOS AO PISO. <p>4. DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - DIMENSÕES DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO (TAMPO): 60 CM X 45 CM; - DIMENSÕES TOTAIS DA MESA (INCLUINDO RODÍZIOS): 60 CM X 45 CM X 80 CM; - ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS. 	UNIDAD E	100	50	150
13	472 03	MESA CLINIC A ADULTO	<ul style="list-style-type: none"> - PROJETADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <p>ESTRUTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 1 1/4" X ESPESSURA 1,5 MM; - COMPOSTA POR DUAS ESTRUTURAS, CONFECCIONADAS POR UMA BARRA HORIZONTAL QUE ESTENDA-SE POR TODA A EXTENSÃO DO LEITO E DOIS PÉS; - AS ESTRUTURAS DEVEM SER CONECTADAS POR BARRAS DE AÇO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5 MM PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DO LEITO; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA, SEM RODÍZIOS; <p>LEITO</p> <ul style="list-style-type: none"> - FIXO A ESTRUTURA DA MESA (NÃO ACEITA-SE MESAS COM COLCHONETE AVULSO); - CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM, DIVIDIDO EM 2 SEÇÕES (CABECEIRA E LEITO PRINCIPAL); - DIMENSÕES: 190 CM X 60 CM X 80 CM (C X L X A), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5 CM; - CABECEIRA REGULÁVEL EM DIFERENTES POSIÇÕES, POR MEIO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA OU PISTÃO A GÁS; <p>REVESTIMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³ COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 CM; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS, NA COR PRETA OU AZUL; <p>ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - ACOMPANHA SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DO LEITO, COM ACABAMENTO CROMADO OU EM PINTURA ELETROSTÁTICA; <p>ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - PESO SUPOSTO: NO MÍNIMO 150 KG; - REGULAMENTAÇÃO: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO. 	UNIDAD E	200	50	250
			<ul style="list-style-type: none"> - PROJETADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS EM CRIANÇAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <p>ESTRUTURA</p>				

14	472 04	MESA CLINIC A INFANT IL	<ul style="list-style-type: none"> - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 1 1/4" X ESPESSURA 1,5 MM; - COMPOSTA POR DUAS ESTRUTURAS, CONFECCIONADAS POR UMA BARRA HORIZONTAL QUE ESTENDA-SE POR TODA A EXTENSÃO DO LEITO E DOIS PÉS; - AS ESTRUTURAS DEVEM SER CONECTADAS POR BARRAS DE AÇO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5 MM PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DO LEITO; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA, SEM RODÍZIOS; LEITO - FIXO A ESTRUTURA DA MESA (NÃO ACEITA-SE MESAS COM COLCHONETE AVULSO); - CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM, DIVIDIDO EM 2 SEÇÕES (CABECEIRA E LEITO PRINCIPAL); - DIMENSÕES: 150 CM X 60 CM X 85 CM (C X L X A), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM; - CABECEIRA REGULÁVEL EM DIFERENTES POSIÇÕES, POR MEIO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA OU PISTÃO A GÁS; REVESTIMENTO - ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³ COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 CM; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS, NA COR PRETA OU AZUL; ACESSÓRIOS - ACOMPANHA SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DO LEITO, COM ACABAMENTO CROMADO OU EM PINTURA ELETROSTÁTICA; ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS - PESO SUPOSTO: NO MÍNIMO 80 KG; - REGULAMENTAÇÃO: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO. 	UNIDAD E	20	0	20
			<ul style="list-style-type: none"> - PROJETADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS E PUERICULTURA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 1 1/4" X ESPESSURA 1,5 MM; - COMPOSTA POR DUAS ESTRUTURAS, CONFECCIONADAS POR UMA BARRA HORIZONTAL QUE ESTENDA-SE DESDE O INÍCIO DA CABECEIRA ATÉ O FINAL DO ASSENTO E DOIS PÉS; AS ESTRUTURAS DEVEM SER CONECTADAS POR BARRAS DE AÇO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5 MM PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DO LEITO; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA; LEITO - CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES (CABECEIRA, ASSENTO E PESEIRA), COM MEDIDAS (SEM CONSIDERAR AS PERNEIRAS/PORTA COXAS) DE 185 CM X 55 CM X 85 CM (CXLXA), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5CM; - CABECEIRA REGULÁVEL EM PELO MENOS CINCO POSIÇÕES (60 GRAUS, 50 GRAUS, 40 GRAUS, 30 GRAUS E A POSIÇÃO RETA); - ASSENTO FIXO RETO EM TODAS AS LATERAIS (SEM 				

15	472 02	MESA PARA EXAME GINECO LÓGICO E PUERIC ULTURA	<p>RECUO DO ESTOFADO), DOTADO DE GAVETA DE COLETA SOB O ASSENTO DA MACA COM BANDEJA FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO, COM PUXADOR;</p> <p>- PESEIRA DEVE POSSIBILITAR A DESCIDA ATÉ ATINGIR 90º COM A MESA E REGULÁVEIS POR CREMALHEIRAS; AS CREMALHEIRAS DEVEM POSSUIR DENTES COM ALTURA MÍNIMA DE 2 CM, GARATINDO O ENGATE SEM RISCOS DE DESCONEXÃO COM A MOVIMENTAÇÃO DO USUÁRIO. AS DOBRADIÇAS QUE CONECTAM OS ASSENTOS DO LEITO DEVEM SER REFORÇADAS;</p> <p>- O LEITO DEVE PERMITIR QUE A MACA FIQUE TOTALMENTE PLANA E SEM ESPAÇOS ENTRE AS SEÇÕES QUANDO POSICIONADA TOTALMENTE DEITADA (RETA E SEM INCLINAÇÕES), PARA QUE SEJA POSSÍVEL REALIZAR EXAME DE PUERICULTURA EM RECÉM NASCIDO SEM RISCO DE ENGATE DAS MÃOS EM ESPAÇOS ENTRE OS ASSENTOS;</p> <p>REVESTIMENTO</p> <p>- ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³ COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM;</p> <p>- REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS, NA COR PRETA OU AZUL;</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>- ACOMPANHA PAR DE PERNEIRAS (PORTA-COXAS) ACOPLADO A MESA, COM ALTURA REGULÁVEL, COM HASTE CROMADA, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS;</p> <p>- COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA MESMA COR DA MESA;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS</p> <p>- PESO SUPORTADO: NO MÍNIMO 180 KG;</p> <p>-REGULAMENTAÇÃO: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO.</p>	UNIDAD E	150	5	155
16	472 27	MESA DE MAYO	<p>1. ESTRUTURA E ACABAMENTO:</p> <p>- TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE;</p> <p>- BASE EM TUBOS DE 1"1/4 X 1,20 MM, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS.</p> <p>- TODAS AS SOLDAS DEVEM SER POLIDAS E NÃO APARENTES, PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.</p> <p>2. BANDEJA:</p> <p>- EM AÇO INOX AISI 304, REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO;</p> <p>- DIMENSÕES: LARGURA 48 CM X PROFUNDIDADE 32 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM;</p> <p>3. RODÍZIOS:</p> <p>- DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2", FABRICADOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI-RISCOS, PARA EVITAR DANOS AO PISO.</p> <p>4. ALTURA:</p> <p>- ALTURA DA BANDEJA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO, COM VARIAÇÃO DE NO MÍNIMO 80 CM A 120 CM.</p>	UNIDAD E	30	50	80
17	328 03	MOCHO GINECO LÓGICO GIRATÓ RIO A GÁS	<p>COM ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICOS; ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, DENSIDADE 33, COM REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR AZUL CLARO, AZUL ROYAL OU VERDE CLARO; ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA, PERMITINDO FIXAR O ENCOSTO NA POSIÇÃO DESEJÁVEL; ASSENTO COM MEDIDA DIÂMETRO DE 40 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM; POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; ESTRUTURA DA BASE COM PINTURA EPÓXI PÓ E</p>	UNIDAD E	200	20	220

			TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS; POSSUIR 5 RODÍZIOS DUPLOS; SUPORTAR NO MÍNIMO 100 KG. A COR DO COURVIN SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.				
18	472 28	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR	<p>POLTRONA PARA DESCANSO DIVIDIDA EM 3 SESSÕES, ENCOSTO, ASSENTO E APOIO DE PERNAS.</p> <p>1. ESTRUTURA E ACABAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 1 1/4" OU PERFIL RETANGULAR DE 50 X 30 MM, ESPESSURA DE 1,5 MM; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA; <p>2. ESTOFADO E REVESTIMENTO DO ASSENTO, ENCOSTO, APOIO DE PÉS E APOIO DE BRAÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³ EM TODOS OS COMPONENTES; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM COSTURAS APARENTES, COM JUNÇÕES SELADAS PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADE E GARANTIR A IMPERMEABILIDADE, NA COR PRETA OU AZUL; <p>3. MECANISMOS E FUNCIONALIDADES:</p> <p>RECLINAÇÃO: MECANISMO DE RECLINAÇÃO POR SISTEMA DE ALAVANCA LATERAL OU PISTÃO A GÁS, PERMITINDO O POSICIONAMENTO DO PACIENTE DE FORMA SUAVE, SEM A NECESSIDADE DE ESFORÇO FÍSICO EXCESSIVO. A POLTRONA DEVE TER A CAPACIDADE DE RECLINAR EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES, INCLUINDO AS POSIÇÕES SENTADO, SEMI-SENTADO E TOTALMENTE DEITADO, PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS. BRAÇO ARTICULÁVEL;</p> <p>4. CAPACIDADE E MEDIDAS MÍNIMAS (EM POSIÇÃO SENTADA):</p> <ul style="list-style-type: none"> - ASSENTO: LARGURA 50 CM E PROFUNDIDADE 45 CM; - ENCOSTO: LARGURA 50 CM E ALTURA 60 CM. - ALTURA DO ASSENTO: ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO DE NO MÍNIMO 50 CM. - PESO SUPORTADO: 150 KG; <p>5. REGULAMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO. 	UNIDADE	100	100	200

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.4 - As atas de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Para que ocorra a prorrogação, será necessária a atestação da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (25.0.242019-3): "A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde e

do Hospital Municipal São José para o exercício de 2026, conforme documento nº 29303761. A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8".

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Móveis Hospitalares, por meio de Sistema de Registro de Preços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações individuais do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A sustentabilidade baseia-se nos pilares econômico, social e ambiental, devendo a Contratante e as futuras empresas registradas/contratadas observar as disposições normativas relativas à redução de impactos ambientais no fornecimento, embalagem, transporte, uso e ciclo de vida dos móveis hospitalares.

4.3 - A Contratada deverá:

a) Garantir a eficiência, qualidade e segurança sanitária do ciclo de vida dos produtos:

a.1) Fornecer materiais de alta durabilidade, resistência mecânica e estabilidade estrutural (aptos a suportar impactos, tracionamentos, higienizações e sanificações constantes), reduzindo a necessidade de substituição precoce e a consequente geração de resíduos sólidos descartáveis;

a.2) Garantir que os móveis hospitalares sejam de fácil limpeza e desinfecção de alto nível conforme as normas sanitárias vigentes.

b) Otimizar o acondicionamento e a logística sustentável:

b.1) Utilizar embalagens prioritariamente recicláveis, biodegradáveis ou compostas por matéria-prima proveniente de fontes renováveis para o acondicionamento e transporte dos produtos, preservando a integridade sanitária dos itens e minimizando o uso de plásticos descartáveis no almoxarifado hospitalar;

b.2) Racionalizar a logística de entrega no Sistema de Registro de Preços, otimizando o transporte em lotes e rotas a fim de diminuir a emissão de gases de efeito estufa (pegada de carbono) até as unidades de saúde destinatárias.

c) Observar a conformidade regulatória e a destinação final adequada:

c.1) Apresentar, quando aplicável e formalmente exigido, os registros ou notificações vigentes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como os Requisitos aprovados e devidamente registrados no Inmetro e ABNT.

c.2) Disponibilizar instruções claras de uso, higienização, conservação e descarte ambientalmente adequado dos materiais ao fim de sua vida útil, estimulando a logística reversa, a reciclagem de materiais plásticos/metálicos e a observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da instituição e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

4.4 - Da exigência de amostra

Não se aplica.

4.5 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

4.5.1-A(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

4.5.2- - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.5.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade;

4.5.4 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.5.5 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

4.5.5.1 - Os prospectos, fichas técnicas, imagens de sites (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

4.5.5.2 - As especificações técnicas, definidas no Termo de Referência, deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência da solução ou superioridade da solução divergente.

4.5.6 - Função Técnica

4.5.6.1-Enfermeiro da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde e da equipe do Hospital Municipal São José.

4.6 - Subcontratação

4.6 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação.

4.8 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

4.8.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

4.8.2 - As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 1.2 do presente Termo de Referência;

4.8.3 - Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no item 5.1 e 5.3 do presente Termo de Referência;

4.8.4 - Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência.

4.9 - Documentação técnica vinculada ao produto:

4.9.1 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas, a fim de possibilitar a análise técnica:

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: A entrega do produto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis após solicitação da CONTRATANTE.

5.2 - Forma de entrega: parcelada .

5.3 - Locais de entrega e horário de entrega:

a) Para Secretaria Municipal da Saúde - Patrimônio

Local: CIAD - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição

- Setor de Patrimônio - Fundo Municipal de Saúde

- Endereço: Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial 01, CEP 89.239-290. Joinville (SC)

- É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO exclusivamente pelo e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br c/c: ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

Obs: Ao solicitar agendamento informe via e-mail: N° do Contrato, N° do empenho, N° dos volumes que serão entregues, além da secretaria a qual pertence o referido material, importante encaminhar em todos os casos a cópia da nota fiscal em anexo.

No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as seguintes vias impressas e anexadas a NF: Nota Fiscal de venda, Autorização de fornecimento ou Termo de Contrato e Nota de empenho.

Eventuais dúvidas: pelo E-mail: ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3481-5145

b) Para o Hospital Municipal São José - Patrimônio

Acesso pela travessa São José s/n próxima à ACE, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.202-010

Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

Horário de entrega: das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

E-mail: hmsj.caop.apa@joinville.sc.gov.br / Telefone: (47) 3441-6633

5.4 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4.1 - Os produtos deverão ter garantia legal - conforme do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.4.2 - A CONTRATADA obriga-se, neste período, a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, transporte, instalação ou materiais indevidamente empregados.

5.4.3 - As condições de garantia se dão, preferencialmente, pela substituição do item defeituoso por um novo, todos os custos ficam a cargo da **CONTRATADA**.

5.4.4 - Todos os itens estarão sujeitos ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

5.4.5 - Durante o período vigente da garantia, a **CONTRATADA** ficará responsável por defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos itens, obrigando-se a reparar quaisquer dano e realizar a substituição por um item novo, sem ônus a **CONTRATANTE**;

5.5 - Condições Gerais

5.5.1 - Os itens devem ser fabricados, importados, distribuídos e comercializados de forma a não oferecer riscos à segurança do usuário, garantindo segurança, conforto, higiene, resistência e durabilidade na qualidade dos móveis em conformidade com os Requisitos aprovados e devidamente registrados no Inmetro e ABNT.

5.5.2 - Os itens deverão estar de acordo com as especificações técnicas. Na aplicação em uso prático, serão avaliados a durabilidade, estabilidade, aplicabilidade, eficácia, compatibilidade com os itens já utilizados, e a economicidade, de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 -A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de

aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 -A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde — gestora do Fundo Municipal de Saúde — e pelo Hospital Municipal São José, responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme legislação vigente.

6.7 - Obrigações da Contratada :

6.7.1 - A Contratada deverá cumprir as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

6.7.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do presente documento;

6.7.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.7.4 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações constantes no presente documento e na solicitação de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.7.5 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades.

6.7.6 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

6.7.7 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.7.8 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.7.9 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

6.7.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

6.7.11 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no presente documento.

6.7.12 - Caso a CONTRATADA apresente na proposta comercial, características, dispositivos, acessórios, e outros, além dos que foram solicitados no edital e termo de referência, os mesmos deverão ser devidamente entregues, sem nenhum ônus adicional;

6.7.13 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.8 - Obrigações da Contratante :

6.8.1 -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das exigências constantes no presente documento;

6.8.2 - Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário, a fim de verificar se o produto está de acordo com descritivo;

6.8.3 - Proporcionar condições para que a contratada possa cumprir todas as exigências do presente processo, inclusive, sanando dúvidas que venham a surgir;

6.8.4 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) e/ou transportadora(s) às suas dependências, nos horários previamente acordados e desde que devidamente identificados.

6.8.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(S), de acordo com o termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.8.6 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, para providências, afim de sanar os problemas eventualmente ocorridos, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.7 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada por telefone e por ofício institucional.

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, serão avaliados os itens constantes no edital, no campo descrição do item; O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

a.1) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, ou incompatibilidade e baixa qualidade, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 4.8

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, indicando MENOR PREÇO por item.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.2 - Qualificação Técnica

8.3.1.2.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.3.1.2.2 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

8.3.1.2.3 - Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

8.3.1.2.4 - Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

8.3.1.2.5 - Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 1.820.008,85 (um milhão, oitocentos e vinte mil e oito reais e oitenta e cinco centavos) conforme Orçamento Planilhado que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Para o cálculo do valor estimado, foi utilizado o parâmetro indicado no inciso I, II, III e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 - O presente processo tem por objeto a **aquisição de móveis hospitalares**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**.

1.2 - O sistema de saúde do município de Joinville constitui uma rede complexa, composta por diversas unidades de atenção primária, média e alta complexidade. A Secretaria Municipal de Saúde possui cronograma de obras que prevê inaugurações, revitalizações e ampliações de Unidades de Saúde nos próximos anos. Nesse contexto, torna-se **imprescindível a aquisição de móveis hospitalares** para garantir a adequada estruturação dos consultórios e ambientes assistenciais.

1.3 - A contratação abrangerá tanto as novas Unidades de Saúde quanto aquelas já em funcionamento, cujos móveis apresentam desgaste decorrente do tempo de uso e necessitam substituição. A medida assegura que os usuários do Sistema Único de Saúde recebam atendimento de qualidade, além de proporcionar aos servidores públicos municipais condições adequadas de trabalho.

1.4 - O Hospital Municipal São José, unidade de referência e de alto fluxo de pacientes, também será contemplado. Considerando a elevada demanda de procedimentos realizados e o intenso uso dos móveis hospitalares, há necessidade constante de reposição, em razão da degradação frequente e, por vezes, irreparável dos equipamentos existentes.

1.5 Diante do exposto, a aquisição dos itens previstos neste processo mostra-se **indispensável para a manutenção da qualidade dos serviços prestados** nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Municipal São José.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José para o exercício de 2026, conforme documento nº 29303761

2.2 *A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8".*

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 - Condições de garantia:

3.1.1 - Os produtos deverão ter garantia legal - conforme do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.1.2 - A CONTRATADA obriga-se, neste período, a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, transporte, instalação ou materiais indevidamente empregados.

3.1.3 - As condições de garantia se dão, preferencialmente, pela substituição do item defeituoso por um novo, todos os custos ficam a cargo da **CONTRATADA**.

3.1.4 - Todos os itens estarão sujeitos ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

3.1.5 - Durante o período vigente da garantia, a **CONTRATADA** ficará responsável por defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos itens, obrigando-se a reparar quaisquer dano e realizar a substituição por um item novo, sem ônus a **CONTRATANTE**;

3.1.6 - Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

3.2 - Prazo de entrega e forma de entrega

3.2.1 - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias úteis após solicitação.

3.2.2 - Forma de entrega: parcelada.

3.2.3 - Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações da seguinte forma:

3.2.3.1 - **Provisoriamente:** no ato da entrega pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, serão avaliados os itens constantes no edital, no campo descrição do item; O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

3.2.3.1.1 - Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, ou incompatibilidade e baixa qualidade, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2.3.2 - **Definitivamente:** após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

3.2.3.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s)

3.2.3.4 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 4, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

3.2.3.5 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3.2.3.6 - As atas de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Para que ocorra a prorrogação, será necessária a atestação da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

3.3 - Local de entrega e horário de entrega:

3.3.1 - Para Secretaria Municipal da Saúde - Patrimônio

Local: CIAD - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição

- Setor de Patrimônio - Fundo Municipal de Saúde

- Endereço: Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial 01, CEP 89.239-290. Joinville (SC)

- É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO exclusivamente pelo e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br c/c: ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega **de segunda a quinta-feira** das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

Obs: Ao solicitar agendamento informe via e-mail: N° do Contrato, N° do empenho, N° dos volumes que serão entregues, além da secretaria a qual pertence o referido material, importante encaminhar em todos os casos **a cópia da nota fiscal em anexo.**

No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as seguintes vias impressas e anexadas a NF: Nota Fiscal de venda, Autorização de fornecimento ou Termo de Contrato e Nota de empenho.

Eventuais dúvidas: pelo E-mail: ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3481-5145

3.3.2 - Para o Hospital Municipal São José - Patrimônio

Acesso pela travessa São José s/n próxima à ACE, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.202-010

Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

Horário de entrega: das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

E-mail: hmsj.caop.apa@joinville.sc.gov.br / Telefone: (47) 3441-6633

3.4 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de Site (print de tela)

A(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

3.4.1 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

3.4.2 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade;

3.4.3 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa

por tradutor oficial.

3.5 - Critérios de análise

3.5.1 - Os prospectos, fichas técnicas, imagens de sites (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

3.5.2 - As especificações técnicas, definidas no Termo de Referência, deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência da solução ou superioridade da solução divergente.

3.6 - Função Técnica

Enfermeiro da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde e da equipe do Hospital Municipal São José.

3.7 - Gestor do Contrato

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde — gestora do Fundo Municipal de Saúde — e pelo Hospital Municipal São José, responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme legislação vigente.

3.8 - Obrigações da Contratada

3.8.1 - A Contratada deverá cumprir as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

3.8.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do presente documento;

3.8.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

3.8.4 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações constantes no presente documento e na solicitação de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.8.5 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades.

3.8.6 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

3.8.7 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

3.8.8 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

3.8.9 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

3.8.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

3.8.11 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no presente documento.

3.8.12 - Caso a CONTRATADA apresente na proposta comercial, características, dispositivos, acessórios, e outros, além dos que foram solicitados no edital e termo de referência, os mesmos deverão ser devidamente entregues, sem nenhum ônus adicional;

3.8.13 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

3.9 - Obrigações da Contratante:

3.9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das exigências constantes no presente documento;

3.9.2 - Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário, a fim de verificar se o produto está de acordo com descritivo;

3.9.3 - Proporcionar condições para que a contratada possa cumprir todas as exigências do presente processo, inclusive, sanando dúvidas que venham a surgir;

3.9.4 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) e/ou transportadora(s) às suas dependências, nos horários previamente acordados e desde que devidamente identificados.

3.9.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(S), de acordo com o termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

3.9.6 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, para providências, afim de sanar os problemas eventualmente ocorridos, determinando o que for necessário à sua regularização;

3.9.7 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada por telefone e por ofício institucional.

3.10 - Condições Gerais

3.10.1 - Os itens devem ser fabricados, importados, distribuídos e comercializados de forma a não oferecer riscos à segurança do usuário, garantindo segurança, conforto, higiene, resistência e durabilidade na qualidade dos móveis em conformidade com os Requisitos aprovados e devidamente registrados no Inmetro e ABNT.

3.10.2 - Os itens deverão estar de acordo com as especificações técnicas. Na aplicação em uso prático, serão avaliados a durabilidade, estabilidade, aplicabilidade, eficácia, compatibilidade com os itens já utilizados, e a economicidade, de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente.

3.10.3 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

3.10.4 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

3.10.5 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

3.10.6 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

3.10.7 - Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

3.10.8 - Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

3.10.9 - Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

3.10.10 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilicitamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.10.11 - Quanto à dispensa de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

- O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais.

- A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto.

- O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do fornecedor, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei.

- Conforme consta no o Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

- Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

- Por sua vez, resta definido no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de “entrega imediata”:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

- Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração.

- De acordo com o dispositivo constitucional e infra-legal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.

- Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do produto necessário para a continuidade de suas atividades, alijando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.

- A contratação ora pretendida é por sistema de registro de preços, cuja demanda é futura e eventual, não resultando em compromisso para a Administração da contratação da integralidade do quantitativo indicado; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

- Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

- Assim, a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a impessoalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência

3.11 - Modelo de Gestão e Execução da Contratação

A gestão do contrato será realizada por **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização** ou **Comissão de Recebimento**, conforme previsto no artigo 175 da **Instrução Normativa 03/2024**;

A forma de comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será exclusivamente por meio de **comunicação formal**, nos termos do artigo 181 da mesma Instrução Normativa.

3.12 - Critério de Medição e Pagamento

Elencamos como critério de aceitabilidade o **menor preço unitário**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo de cada item.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória de:

- Regularidade trabalhista
- Regularidade previdenciária
- Regularidade junto ao FGTS
- Regularidade fiscal, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da **Lei nº 14.133/2021**

3.13 - Subcontratação

3.13.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.14 - Consórcio

3.14.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

3.15 - Especificações técnicas

3.15.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo;

3.15.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.16 - Demais requisitos específicos poderão estar dispostos no Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Fundamentação das Estimativas

Os quantitativos foram definidos com base nos seguintes critérios:

- **Processos licitatórios anteriores:** referência aos processos nº 21.0.235078-3 e ARP nº 0023917610.
- **Demanda existente:** número de equipes de Saúde da Família, unidades de Pronto Atendimento e Serviços Especiais da Secretaria da Saúde do Município de Joinville.
- **Hospital Municipal São José:** unidade hospitalar de alto fluxo de usuários, que exige constante aquisição e substituição de equipamentos médicos, hospitalares e de enfermagem.

Justificativas para a contratação

- Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam **desgaste pelo tempo de vida útil**, necessitando substituição.
- O quantitativo existente **não é suficiente** para atender toda a demanda das unidades de saúde.
- O Hospital Municipal São José realiza grande volume de procedimentos, o que gera:
 - **Degradação irreparável** dos equipamentos devido ao uso contínuo.
 - Necessidade de **renovação constante** para garantir qualidade e segurança no atendimento.

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantitativo SMS	Quantitativo HMSJ	TOTAL
1	917234	ARMÁRIO DE VIDRO TIPO VITRINE COM 01 PORTA	ARMÁRIO DE VIDRO TIPO VITRINE - PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA E 02 CHAVES, 03 PRATELEIRAS INTERNAS DE VIDRO INCOLOR COM 4 MM DE ESPESSURA, COM 01 PORTA E 02 LATERAIS EM VIDRO INCOLOR DE 3MM DE ESPESSURA; COM FUNDO, TAMPO SUPERIOR E INFERIOR EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO NA COR BRANCA. CORPO DO ARMÁRIO MEDINDO: 0,50M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE X 1,55M DE ALTURA (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 5 CM NAS MEDIDAS). COM 4 PÉS	UNIDADE	50	0	50

			COM PONTA EMBORRACHADA PARA EVITAR RISCOS NO CHÃO. PRODUTO OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT.				
2	467 87	BERÇO HOSPITALAR	<p>- ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, FABRICADO EM AÇO;</p> <p>- LEITO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO;</p> <p>- CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO DE AÇO CARBONO;</p> <p>- GRADES PROTETORAS EM AÇO INOX, SENDO OS LADOS DE ABAIXAR E COM 02 (DUAS) REGULAGENS DE ALTURA;</p> <p>- ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA;</p> <p>- RODÍZIOS DE SILICONE, COM MEDIDAS DE 3", NO MÍNIMO, COM 02 (DOIS) FREIOS;</p> <p>- DEVE POSSUIR 02 (DUAS) MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, DANDO AO PRODUTO OS MOVIMENTOS DE DORSO, PERNAS, TRENDELEMBURG E PROCLIVE;</p> <p>- DIMENSÕES MÍNIMAS DO LEITO (C X L X A): 150 CM X 60 CM X 60 CM (ALTURA DO LEITO); CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 80 KG;</p> <p>- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU COMP. DE ISENÇÃO;</p> <p>ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 28; REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CINZA OU AZUL, COM 02 ILHOSES E ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), SEM VIÉS OU DEBRUNS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 10 CM, LARGURA E COMPRIMENTO COMPATÍVEIS COM AS MEDIDAS DO BERÇO OFERTADO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 35/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.</p>	UNIDA DE	30	0	30
3	472 21	BIOMBO DUPLO HOSPITALAR COM RODÍZIOS	<p>1. ESTRUTURA E ACABAMENTO:</p> <p>- CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO DE NO MÍNIMO 1" DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 MM;</p> <p>- TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS;</p> <p>- TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS;</p> <p>2. ARTICULAÇÃO</p> <p>- O BIOMBO DEVE SER ARTICULADO EM DUAS PARTES, PERMITINDO O MOVIMENTO DE 180° PARA AMBOS OS LADOS;</p> <p>- AS DOBRADIÇAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUIR MECANISMO QUE GARANTA A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA NAS POSIÇÕES ABERTA E FECHADA;</p> <p>3. PAINEL:</p> <p>- CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, VINIL OU MATERIAL SIMILAR, COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, SEM COSTURAS APARENTES. O MATERIAL DEVE SER LISO, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NA COR BRANCA;</p> <p>- O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA DEVE PERMITIR A FÁCIL REMOÇÃO PARA A LIMPEZA;</p> <p>4. MOBILIDADE E ESTABILIDADE:</p> <p>- RODÍZIOS: A BASE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO</p>	UNIDA DE	50	150	200

			MÍNIMO DE 2", FABRICADOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI-RISCOS, PARA EVITAR DANOS AO PISO; 5. MEDIDAS MÍNIMAS: - ALTURA: MÍNIMA DE 180 CM; - LARGURA: MÍNIMA DE 240 CM (COM AS DUAS PARTES ABERTAS EM LINHA RETA).				
4	166 54	CADEIRA DE BANHO 55 CM	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL, ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL OU ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL), FREIOS BILATERAIS, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 55 CM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 110 KG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	UNIDA DE	15	50	65
5	328 00	CADEIRA DE RODAS	COM DUAS RODAS TRASEIRAS GRANDES, PNEUS MACIÇOS ARO 24" COM FREIO BILATERAL; DUAS RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS ARO 6". ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X; APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS OU ESCAMOTEÁVEIS. APOIO PARA PÉS INDEPENDENTES E REBATÍVEIS LATERALMENTE; ARGOLÃO EM AÇO; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 44 CM. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 100 KG.	UNIDA DE	50	50	100
6	328 12	CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA	COM DUAS RODAS TRASEIRAS GRANDES, COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO 24, COM FREIO BILATERAL E DUAS RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS ARO 6" ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXY; DOBRÁVEL EM DUPLO X; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS INDEPENDENTES E REBATÍVEIS LATERALMENTE; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; ARGOLÃO EM AÇO; LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 65 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO, MEDIDA PODE VARIAR EM +/-5CM: 48 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE VARGA: 160 KG.	UNIDA DE	50	30	80
7	472 22	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	- PROJETADA PARA A COLETA DE SANGUE EM PACIENTES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. ESTRUTURA - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 1" OU PERFIL QUADRADO DE 3/4", ESPESSURA DE 1,5 MM; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA; 2. APOIO DE BRAÇOS, ASSENTO, ENCOSTO: REVESTIMENTO - ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM COSTURAS APARENTES, COM JUNÇÕES SELADAS PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADE E GARANTIR A IMPERMEABILIDADE, NA COR PRETA OU AZUL; APOIO DE BRAÇO: - FRONTAL, COM DISTÂNCIA INTERNA MÍNIMA DE 62 CM ENTRE OS BRAÇOS, ARTICULÁVEL E AJUSTÁVEL	UNIDA DE	100	10	110

			<p>EM ALTURA;</p> <ul style="list-style-type: none"> - COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR MANÍPULO OU PINO-TRAVA DE FÁCIL MANUSEIO. - O APOIO DE BRAÇO DEVE SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM OU PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DO BRAÇO DO PACIENTE AO SE APOIAR; - REVESTIMENTO E ESPUMA NO MESMO PADRÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO; <p>CAPACIDADE E MEDIDAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ASSENTO: 45 X 45 CM (LXP); - ENCOSTO: 42 X 50 CM (LXA); - DISTÂNCIA INTERNA ENTRE BRAÇOS: 62 CM; - VARIAÇÃO DA ALTURA DA PLATAFORMA DE APOIO DO BRAÇO EM RELAÇÃO AO CHÃO: DE 72 A 90 CM; - PESO SUPORTADO: 150 KG; <p>REGULAMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO. 				
8	231 29	CAMA	<p>CAMA COM ESTRUTURA E ESTRADO EM MADEIRA MEDIDAS 1,90M X 0,90M COM COLCHÃO DENSIDADE 33, PARA ALOJAMENTO NAS UNIDADES DE REFERÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR CABECEIRA E PESEIRA EM MDF REVESTIDAS EM FÓRMICA FOSCA BEGE.SUPOSTA ATÉ 150 KG</p>	UNIDA DE	30	30	60
9	472 24	ESCADA CLÍNICA COM 2 DEGRAUS	<p>1. ESTRUTURA E ACABAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO DE NO MÍNIMO 7/8" DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 1,50 MM; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - A ESCADA DEVERÁ POSSUIR QUATRO SAPATAS/PONTEIRAS NOS PÉS, FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU BORRACHA DE ALTA DENSIDADE, NA COR PRETA, COM SUPERFÍCIE INFERIOR ANTIDERRAPANTE E QUE NÃO RISQUEM O PISO. <p>2. PLATAFORMAS (DEGRAUS):</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 1,50 MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS E SEM CANTOS VIVOS; - OS DEGRAUS DEVEM POSSUIR REVESTIMENTO SUPERIOR EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PASSÍVEL DE HIGIENIZAÇÃO, COM SUPERFÍCIE RUGOSA OU RANHURADA, NA COR PRETA, FIXADO DE FORMA PERMANENTE; <p>3. DIMENSÕES E CAPACIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU: 20 CM; - ALTURA TOTAL (SEGUNDO DEGRAU): 40 CM; - LARGURA DO DEGRAUS: NO MÍNIMO 50 CM; - PROFUNDIDADE DOS DEGRAUS: NO MÍNIMO 20 CM; - PROFUNDIDADE TOTAL (BASE): NO MÍNIMO 50 CM; - PESO SUPORTADO: NO MÍNIMO 150 KG. 	UNIDA DE	450	300	750
10	202 17	FRALDÁRIO DE PAREDE BASCULANTE/ REBATÍVEL	<p>TROCADOR DE FRALDAS PRODUZIDO EM POLIETILENO. POSSUIR MEDIDAS DE 90CM DE LARGURA, 55CM DE ALTURA E 12CM DE ESPESSURA QUANDO FECHADO PODENDO VARIAR 5CM PARA MAIS OU PARA MENOS. SUPORTAR NO MÍNIMO 25KG DISTRIBUÍDOS</p>	UNIDA DE	70	5	75

11	472 25	MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA	<p>1. ESTRUTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> - TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO ENTRE 3/4" A 1" COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 1,2 MM; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; <p>2. TAMPO E PRATELEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM; - COM VARANDA DE PROTEÇÃO EM TODA A VOLTA COM ALTURA DE NO MÍNIMO 2 CM (TAMPO E PRATELEIRA); <p>3. PÉS</p> <ul style="list-style-type: none"> - MONTADO SOBRE 4 (QUATRO) PÉS FIXOS, FABRICADOS EM BORRACHA SÓLIDA, SILICONE OU MATERIAL SIMILAR; - DEVEM SER ANTI-RISCOS E ANTI-DERRAPANTES PARA GARANTIR ESTABILIDADE E NÃO DANIFICAR O PISO; <p>4. DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - DIMENSÕES DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO (TAMPO): 60 CM X 45 CM; - DIMENSÕES TOTAIS DA MESA: 60 CM X 45 CM X 80 CM; - ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS. 	UNIDA DE	50	50	100
12	472 26	MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA E COM RODÍZIOS	<p>1. ESTRUTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> - TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - ESTRUTURA TUBULAR COM DIÂMETRO ENTRE 3/4" A 1" COM ESPESSURA DA PAREDE DE NO MÍNIMO 1,2 MM; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; <p>2. TAMPO E PRATELEIRA</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM; - COM VARANDA DE PROTEÇÃO EM TODA A VOLTA COM ALTURA DE NO MÍNIMO 2 CM (TAMPO E PRATELEIRA); <p>3. RODÍZIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - MONTADO SOBRE 4 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2", FABRICADOS EM SILICONE/GEL, ANTI-RISCOS, PARA EVITAR DANOS AO PISO. <p>4. DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - DIMENSÕES DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO (TAMPO): 60 CM X 45 CM; - DIMENSÕES TOTAIS DA MESA (INCLUINDO RODÍZIOS): 60 CM X 45 CM X 80 CM; - ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS. 	UNIDA DE	100	50	150
			<p>- PROJETADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>ESTRUTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 1 1/4" X ESPESSURA 1,5 MM; - COMPOSTA POR DUAS ESTRUTURAS, CONFECCIONADAS POR UMA BARRA HORIZONTAL 				

13	472 03	MESA CLINICA ADULTO	<p>QUE ESTENDA-SE POR TODA A EXTENSÃO DO LEITO E DOIS PÉS;</p> <p>- AS ESTRUTURAS DEVEM SER CONECTADAS POR BARRAS DE AÇO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5 MM PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DO LEITO;</p> <p>- TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS;</p> <p>- PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS;</p> <p>- PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA, SEM RODÍZIOS;</p> <p>LEITO</p> <p>- FIXO A ESTRUTURA DA MESA (NÃO ACEITA-SE MESAS COM COLCHONETE AVULSO);</p> <p>- CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM, DIVIDIDO EM 2 SEÇÕES (CABECEIRA E LEITO PRINCIPAL);</p> <p>- DIMENSÕES: 190 CM X 60 CM X 80 CM (C X L X A), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM;</p> <p>- CABECEIRA REGULÁVEL EM DIFERENTES POSIÇÕES, POR MEIO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA OU PISTÃO A GÁS;</p> <p>REVESTIMENTO</p> <p>- ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³ COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 CM;</p> <p>- REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS, NA COR PRETA OU AZUL;</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>- ACOMPANHA SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DO LEITO, COM ACABAMENTO CROMADO OU EM PINTURA ELETROSTÁTICA;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS</p> <p>- PESO SUPOSTO: NO MÍNIMO 150 KG;</p> <p>- REGULAMENTAÇÃO: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO.</p>	UNIDA DE	200	50	250
14	472 04	MESA CLINICA INFANTIL	<p>- PROJETADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS EM CRIANÇAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>ESTRUTURA</p> <p>- BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 1 1/4" X ESPESSURA 1,5 MM;</p> <p>- COMPOSTA POR DUAS ESTRUTURAS, CONFECCIONADAS POR UMA BARRA HORIZONTAL QUE ESTENDA-SE POR TODA A EXTENSÃO DO LEITO E DOIS PÉS;</p> <p>- AS ESTRUTURAS DEVEM SER CONECTADAS POR BARRAS DE AÇO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5 MM PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DO LEITO;</p> <p>- TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS;</p> <p>- PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS;</p> <p>- PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA, SEM RODÍZIOS;</p> <p>LEITO</p> <p>- FIXO A ESTRUTURA DA MESA (NÃO ACEITA-SE MESAS COM COLCHONETE AVULSO);</p> <p>- CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM, DIVIDIDO EM 2 SEÇÕES (CABECEIRA E LEITO PRINCIPAL);</p> <p>- DIMENSÕES: 150 CM X 60 CM X 85 CM (C X L X A), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM;</p> <p>- CABECEIRA REGULÁVEL EM DIFERENTES POSIÇÕES, POR MEIO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA OU PISTÃO</p>	UNIDA DE	20	0	20

			<p>A GÁS; REVESTIMENTO - ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³ COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 5 CM; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS, NA COR PRETA OU AZUL; ACESSÓRIOS - ACOMPANHA SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL, LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DO LEITO, COM ACABAMENTO CROMADO OU EM PINTURA ELETROSTÁTICA; ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS - PESO SUPOSTO: NO MÍNIMO 80 KG; - REGULAMENTAÇÃO: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO.</p>				
15	472 02	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO E PUERICULTURA	<p>- PROJETADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS E PUERICULTURA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTEES MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 1 1/4" X ESPESSURA 1,5 MM; - COMPOSTA POR DUAS ESTRUTURAS, CONFECCIONADAS POR UMA BARRA HORIZONTAL QUE ESTENDA-SE DESDE O INÍCIO DA CABECEIRA ATÉ O FINAL DO ASSENTO E DOIS PÉS; AS ESTRUTURAS DEVEM SER CONECTADAS POR BARRAS DE AÇO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5 MM PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DO LEITO; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA; LEITO - CONFECCIONADO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 MM, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES (CABECEIRA, ASSENTO E PESEIRA), COM MEDIDAS (SEM CONSIDERAR AS PERNEIRAS/PORTA COXAS) DE 185 CM X 55 CM X 85 CM (CXLXA), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5CM; - CABECEIRA REGULÁVEL EM PELO MENOS CINCO POSIÇÕES (60 GRAUS, 50 GRAUS, 40 GRAUS, 30 GRAUS E A POSIÇÃO RETA); - ASSENTO FIXO RETO EM TODAS AS LATERAIS (SEM RECUO DO ESTOFADO), DOTADO DE GAVETA DE COLETA SOB O ASSENTO DA MACA COM BANDEJA FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO, COM PUXADOR; - PESEIRA DEVE POSSIBILITAR A DESCIDA ATÉ ATINGIR 90º COM A MESA E REGULÁVEIS POR CREMALHEIRAS; AS CREMALHEIRAS DEVEM POSSUIR DENTES COM ALTURA MÍNIMA DE 2 CM, GARATINDO O ENGATE SEM RISCOS DE DESCONEXÃO COM A MOVIMENTAÇÃO DO USUÁRIO. AS DOBRADIÇAS QUE CONECTAM OS ASSENTOS DO LEITO DEVEM SER REFORÇADAS; - O LEITO DEVE PERMITIR QUE A MACA FIQUE TOTALMENTE PLANA E SEM ESPAÇOS ENTRE AS SEÇÕES QUANDO POSICIONADA TOTALMENTE DEITADA (RETA E SEM INCLINAÇÕES), PARA QUE SEJA POSSÍVEL REALIZAR EXAME DE PUERICULTURA EM RECÉM NASCIDO SEM RISCO DE ENGATE DAS MÃOS EM ESPAÇOS ENTRE OS ASSENTOS; REVESTIMENTO - ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³ COM ESPUMA DE</p>	UNIDA DE	150	5	155

			<p>NO MÍNIMO 5 CM; - REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS, NA COR PRETA OU AZUL; ACESSÓRIOS - ACOMPANHA PAR DE PERNEIRAS (PORTA-COXAS) ACOPLADO A MESA, COM ALTURA REGULÁVEL, COM HASTE CROMADA, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PONTAS SOLTAS; - COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA MESMA COR DA MESA; ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS - PESO SUPOSTO: NO MÍNIMO 180 KG; -REGULAMENTAÇÃO: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO.</p>				
16	472 27	MESA DE MAYO	<p>1. ESTRUTURA E ACABAMENTO: - TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE; - BASE EM TUBOS DE 1"1/4 X 1,20 MM, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. - TODAS AS SOLDAS DEVEM SER POLIDAS E NÃO APARENTES, PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.</p> <p>2. BANDEJA: - EM AÇO INOX AISI 304, REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; - DIMENSÕES: LARGURA 48 CM X PROFUNDIDADE 32 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM;</p> <p>3. RODÍZIOS: - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2", FABRICADOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI-RISCOS, PARA EVITAR DANOS AO PISO.</p> <p>4. ALTURA: - ALTURA DA BANDEJA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO, COM VARIAÇÃO DE NO MÍNIMO 80 CM A 120 CM.</p>	UNIDA DE	30	50	80
17	328 03	MOCHO GINECOLÓGICO GIRATÓRIO A GÁS	<p>COM ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICOS; ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, DENSIDADE 33, COM REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM RECORTES, SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR AZUL CLARO, AZUL ROYAL OU VERDE CLARO; ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA, PERMITINDO FIXAR O ENCOSTO NA POSIÇÃO DESEJÁVEL; ASSENTO COM MEDIDA DIÂMETRO DE 40 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM; POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; ESTRUTURA DA BASE COM PINTURA EPÓXI PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS; POSSUIR 5 RODÍZIOS DUPLOS; SUPORTAR NO MÍNIMO 100 KG. A COR DO COURVIN SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.</p>	UNIDA DE	200	20	220
			<p>POLTRONA PARA DESCANSO DIVIDIDA EM 3 SESSÕES, ENCOSTO, ASSENTO E APOIO DE PERNAS.</p> <p>1. ESTRUTURA E ACABAMENTO: - BASE EM TUBOS DE AÇO COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 1 1/4" OU PERFIL RETANGULAR DE 50 X 30 MM, ESPESSURA DE 1,5 MM; - TODAS AS CONEXÕES DA ESTRUTURA DEVEM SER SOLDADAS; - TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVENDO APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS; - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA;</p>				

18	472 28	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR	<p>2. ESTOFADO E REVESTIMENTO DO ASSENTO, ENCOSTO, APOIO DE PÉS E APOIO DE BRAÇOS:</p> <p>- ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³ EM TODOS OS COMPONENTES;</p> <p>- REVESTIDO EM COURVIN DE NO MÍNIMO 1.0 MM, SEM COSTURAS APARENTES, COM JUNÇÕES SELADAS PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADE E GARANTIR A IMPERMEABILIDADE, NA COR PRETA OU AZUL;</p> <p>3. MECANISMOS E FUNCIONALIDADES:</p> <p>RECLINAÇÃO: MECANISMO DE RECLINAÇÃO POR SISTEMA DE ALAVANCA LATERAL OU PISTÃO A GÁS, PERMITINDO O POSICIONAMENTO DO PACIENTE DE FORMA SUAVE, SEM A NECESSIDADE DE ESFORÇO FÍSICO EXCESSIVO. A POLTRONA DEVE TER A CAPACIDADE DE RECLINAR EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES, INCLUINDO AS POSIÇÕES SENTADO, SEMI-SENTADO E TOTALMENTE DEITADO, PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS.</p> <p>BRAÇO ARTICULÁVEL;</p> <p>4. CAPACIDADE E MEDIDAS MÍNIMAS (EM POSIÇÃO SENTADA):</p> <p>- ASSENTO: LARGURA 50 CM E PROFUNDIDADE 45 CM;</p> <p>- ENCOSTO: LARGURA 50 CM E ALTURA 60 CM.</p> <p>- ALTURA DO ASSENTO: ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO DE NO MÍNIMO 50 CM.</p> <p>- PESO SUPORTADO: 150 KG;</p> <p>5. REGULAMENTAÇÃO:</p> <p>- POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU APRESENTAR COMPROVANTE DE ISENÇÃO.</p>	UNIDA DE	100	100	200
----	-----------	--------------------------------	--	-------------	-----	-----	-----

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 - Alternativas Identificadas

As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Alternativa	Viabilidade	Justificativa
Locação	Inviável	Não há disponibilidade no mercado para locação dos equipamentos médicos e hospitalares necessários.
Aquisição/Compra	Viável	Os equipamentos precisam permanecer de forma permanente nas unidades de saúde e serão utilizados diariamente no atendimento da população.
Comodato	Inviável	Os equipamentos precisam permanecer de forma permanente nas unidades de saúde.

5.2 - Objetivo da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de móveis hospitalares**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**.

Esses móveis são imprescindíveis para:

- Garantir a execução dos atendimentos de saúde.
- Assegurar a segurança e proteção dos pacientes.
- Manter a continuidade dos serviços prestados à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

5.3 - Justificativa Técnica

- A contratação por meio de processo licitatório justifica-se pela essencialidade dos bens para o pleno funcionamento das unidades de saúde.
- Após análise técnica, conclui-se que a melhor solução é a aquisição de mobiliário mediante o Sistema de Registro de Preços, ferramenta que garante o fornecimento sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública.
- Os itens a serem adquiridos são **indispensáveis** para a manutenção dos atendimentos e estão em conformidade com as **especificações técnicas** detalhadas no Termo de Referência.
- A contratação mediante aquisição, conforme os parâmetros da **Lei nº 14.133/2021**, demonstrou-se a alternativa que melhor equilibra **custo-benefício**, garantindo a continuidade do serviço público de saúde sem gerar estoques desnecessários.
- Não se vislumbra no mercado a opção de locação, sendo economicamente mais viável a aquisição, já que os móveis precisam permanecer permanentemente disponíveis nas Unidades de Saúde e no Hospital Municipal São José.

5.4 - Classificação dos Itens

Os itens contemplados pela contratação são classificados como **bens comuns**, enquadrando-se dentro dos padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, em conformidade com as exigências legais para a compra pública.

Conclusão - Melhor Solução

Considerando as alternativas de mercado analisadas e os elementos apresentados, conclui-se que a **aquisição de móveis hospitalares**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, é a solução mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os valores estimados para a contratação estarão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços.

6.2 A estimativa prévia para a contratação é do valor de R\$ 2.015.224,85 (dois milhões, quinze mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade SMS	Quantidade HMS J	Quantidade Total	Fonte de Preço	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	917234	ARMÁRIO DE VIDRO TIPO VITRINE COM 01 PORTA	UNIDADE	50	0	50	NF 27132455	850,00	42.500,00
2	46787	BERÇO HOSPITALAR	UNIDADE	30	0	30	Anexo 28240112	3.313,60	99.408,00
3	47221	BIOMBO DUPLO HOSPITALAR COM RODÍZIOS	UNIDADE	50	150	200	Anexo 28240112	393,00	78.600,00
4	16654	CADEIRA DE BANHO 55 CM	UNIDADE	15	50	65	Anexo 28240112	409,00	26.585,00
5	32800	CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	50	50	100	Anexo 28240112	700,00	70.000,00
6	32812	CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA	UNIDADE	50	30	80	Anexo 28240112	1.559,90	124.792,00
7	47222	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	100	10	110	Anexo 28240112	874,00	96.140,00
8	23129	CAMA	UNIDADE	30	30	60	Anexo 28240112	549,00	32.940,00
9	47224	ESCADA CLINICA COM 2 DEGRAUS	UNIDADE	450	300	750	Anexo 28240112	169,90	127.425,00
10	20217	FRALDÁRIO DE PAREDE BASCULANTE/REBATÍVEL	UNIDADE	70	5	75	Anexo 28240112	359,99	26.999,25

1 1	4722 5	MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA	UNIDA DE	50	50	100	Anexo 282 40112	693,81	69.381,00
1 2	4722 6	MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA E COM RODÍZIOS	UNIDA DE	100	50	150	Anexo 282 40112	930,00	139.500,00
1 3	4720 3	MESA CLINICA ADULTO	UNIDA DE	200	50	250	Anexo 282 40112	909,90	227.475,00
1 4	4720 4	MESA CLINICA INFANTIL	UNIDA DE	20	0	20	Anexo 282 40112	444,55	8.891,00
1 5	4720 2	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO E PUERICULTURA	UNIDA DE	150	5	155	Anexo 282 40112	2.295,0 0	355.725,00
1 6	4722 7	MESA DE MAYO	UNIDA DE	30	50	80	Anexo 282 40112	455,97	36.477,60
1 7	3280 3	MOCHO GINECOLÓGICO GIRATÓRIO A GÁS	UNIDA DE	200	20	220	Anexo 282 40112	801,00	176.220,00
1 8	4722 8	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR	UNIDA DE	100	100	200	Anexo 282 40112	1.380,8 3	276.166,00
							VALOR TOTAL		2.015.224, 85

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 - Após análise das alternativas apresentadas no **Levantamento de Mercado**, e considerando os elementos avaliados em cada opção, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento ao interesse público é a **aquisição de móveis hospitalares**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**.

Fundamentação

- A definição dos **quantitativos e descritivos** foi realizada com base no levantamento das unidades de saúde que utilizam e utilizarão os equipamentos.
- A aquisição garante que os equipamentos estejam **permanentemente disponíveis** nas unidades, atendendo à demanda contínua e crescente.
- As empresas contratadas deverão assegurar **garantia dos itens fornecidos**, conforme estabelecido nos requisitos da contratação.

7.2 - Objetivos da Solução

- Garantir a **continuidade dos serviços de saúde** prestados à população.
- Substituir equipamentos desgastados ou insuficientes, assegurando a **eficiência operacional** das unidades.
- Manter a **qualidade e segurança** nos atendimentos realizados, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

7.3 - Conclusão

A contratação por meio de aquisição, utilizando o Sistema de Registro de Preços, representa a alternativa mais eficiente e economicamente viável para garantir a disponibilidade de móveis hospitalares, atendendo às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 Análise técnica e econômica

O parcelamento da aquisição mostra-se **tecnicamente e economicamente viável**, não ocasionando perda de escala, permitindo melhor aproveitamento do mercado e ampliando a competitividade entre os fornecedores. Não há justificativa técnica para o agrupamento dos itens em lotes, devendo a licitação ser realizada **por item**, de forma individualizada.

8.2 Respostas objetivas

- **a)** É tecnicamente viável dividir a solução/contratação? **Sim**
- **b)** É economicamente viável dividir a solução? **Sim**
- **c)** Não há perda de economia de escala ao dividir a solução? **Não**
- **d)** Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? **Sim**

- **e)** O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?
 - **(x)** Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.
 - **()** É divisível, mas não poderá ser parcelado.
 - **()** Não é divisível.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Finalidade da Aquisição

Os resultados pretendidos com a presente aquisição não se limitam a aspectos de **economicidade** ou de **aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros**, mas estão diretamente vinculados ao **interesse público**. O objetivo central é **equipar as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal São José de Joinville**, viabilizando e otimizando os atendimentos realizados pelos servidores à população.

9.2 Impactos Esperados

Com a utilização dos equipamentos objeto deste processo, espera-se:

- **Agilizar o atendimento** nas unidades de saúde.
- Reduzir obstáculos que comprometem o fluxo normal de consultas e procedimentos médico-hospitalares.
- Evitar **impedimentos técnicos** que dificultem a realização de procedimentos.
- Prevenir **prejuízos econômicos e operacionais** para a Administração.
- Diminuir a sobrecarga dos profissionais de saúde.
- Garantir maior **segurança e qualidade** no atendimento à população.

9.3 Resultados em Diferentes Níveis

Os resultados pretendidos abrangem:

- **Economicidade:** otimização dos recursos financeiros, evitando gastos desnecessários e prejuízos decorrentes de falhas técnicas.
- **Aproveitamento de recursos humanos:** assegurar que os profissionais possam exercer suas funções de forma eficaz, evitando retrabalhos e múltiplos atendimentos por falta de equipamentos adequados.
- **Aproveitamento de recursos materiais:** garantir que os itens estejam prontamente disponíveis nas unidades de saúde para execução dos procedimentos.
- **Aproveitamento de recursos financeiros:** assegurar que os investimentos realizados tragam benefícios diretos à saúde da população e à eficiência administrativa.

9.4 Considerações Finais

A aquisição pretendida tem por objetivo estruturar e modernizar a rede municipal de saúde, assegurando que o Hospital Municipal São José e as demais Unidades de Saúde disponham de mobiliário adequado e em perfeitas condições de uso. Com isso, busca-se garantir a dignidade no atendimento aos pacientes, a melhoria das condições de trabalho das equipes médicas e assistenciais, e a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população de Joinville.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Equipe de Fiscalização

A Secretaria Municipal de Saúde de Joinville conta com uma equipe de servidores **capacitados e experientes**, com conhecimento técnico necessário para realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

Além disso, dispõe de uma **equipe técnica especializada**, composta por profissionais qualificados em suas respectivas áreas de atuação, responsável por realizar análise criteriosa e detalhada dos itens fornecidos, garantindo que atendam plenamente às necessidades e especificações exigidas no processo de contratação.

10.2 Segregação de Funções

Em consonância com o princípio da **segregação de funções**, o ordenador da despesa deve assegurar que:

- Os membros envolvidos na fase preparatória da contratação **não exerçam simultaneamente funções** como integrantes da comissão de fiscalização.
- Essa medida garante **imparcialidade e integridade** nos processos de aquisição.
- Reforça a **transparência e eficácia** na gestão dos recursos públicos, evitando conflitos de interesse e assegurando maior confiabilidade no acompanhamento da execução contratual.

10.3 Conclusão

As providências descritas asseguram que, antes da celebração do contrato, a Administração esteja preparada para garantir a **regularidade, transparência e eficiência** do processo, protegendo o interesse público e garantindo que os equipamentos adquiridos atendam plenamente às necessidades da Rede Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Situação Atual

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao presente processo.

11.2 Atas de Registro de Preços de Consórcios

- Para a presente contratação, não há interesse da Administração em aderir às Atas de Registro de Preços dos Consórcios.
- Foi realizada pesquisa nas Atas de Registro de Preços dos Consórcios com objetos semelhantes ao desta requisição de compras.
- Contudo, não foi localizado nenhum processo que contemplasse todos os itens constantes deste processo e que atendesse todas às **especificações técnicas** exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações individuais do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A sustentabilidade baseia-se nos pilares econômico, social e ambiental, devendo a Contratante e as futuras empresas registradas/contratadas observar as disposições normativas relativas à redução de impactos ambientais no fornecimento, embalagem, transporte, uso e ciclo de vida dos móveis hospitalares.

12.3. A Contratada deverá:

a) Garantir a eficiência, qualidade e segurança sanitária do ciclo de vida dos produtos:

a.1) Fornecer materiais de alta durabilidade, resistência mecânica e estabilidade estrutural (aptos a suportar impactos, tracionamentos, higienizações e sanificações constantes), reduzindo a necessidade de substituição precoce e a consequente geração de resíduos sólidos descartáveis;

a.2) Garantir que os móveis hospitalares sejam de fácil limpeza e desinfecção de alto nível conforme as normas sanitárias vigentes.

b) Otimizar o acondicionamento e a logística sustentável:

b.1) Utilizar embalagens prioritariamente recicláveis, biodegradáveis ou compostas por matéria-prima proveniente de fontes renováveis para o acondicionamento e transporte dos produtos, preservando a integridade sanitária dos itens e minimizando o uso de plásticos descartáveis no almoxarifado hospitalar;

b.2) Racionalizar a logística de entrega no Sistema de Registro de Preços, otimizando o transporte em lotes e rotas a fim de diminuir a emissão de gases de efeito estufa (pegada de carbono) até as unidades de saúde destinatárias.

c) Observar a conformidade regulatória e a destinação final adequada:

c.1) Apresentar, quando aplicável e formalmente exigido, os registros ou notificações vigentes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como os Requisitos aprovados e devidamente registrados no Inmetro e ABNT.

c.2) Disponibilizar instruções claras de uso, higienização, conservação e descarte ambientalmente adequado dos materiais ao fim de sua vida útil, estimulando a logística reversa, a reciclagem de materiais plásticos/metálicos e a observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da instituição e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos: Possibilidade de um ou mais itens da licitação restarem desertos ou fracassados;

b) análise de riscos: O risco pode trazer como consequência o desabastecimento de materiais e móveis nas unidades que compõem a rede municipal de saúde, prejudicando o atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde;

	Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível	Risco
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	

	Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível	Risco
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1	
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2	
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3	
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	x
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5	

c) avaliação de riscos -

Para o cálculo do risco, multiplicou-se o nível de probabilidade com o impacto. Desta forma, o risco foi classificado como **ALTO**.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR, Desenvolver e Implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		Por se tratarem de bens duráveis e de utilização diária, é mais vantajosa a compra do que a locação dos móveis
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		curto prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável e mais a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente a **"Aquisição de Móveis Hospitalares"**, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público, conforme. No entanto, a futura pesquisa deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas, ou contratar os serviços com valores acima da realidade de mercado.

Cumprir destacar que a contratação cujo o desabastecimento atinge diretamente o funcionamento adequado das instalações públicas, comprometendo o atendimento à população, podendo causar danos ao erário público. O binômio adequação da contratação x atendimento da necessidade é intrínseco ao objeto da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2026, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/10/2026, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31285515** e o código CRC **183F1EBF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.196922-3

31285515v5